

9. Projeto de Conservação e Segurança Ambiental da Serra do Guararu

O conceito de conservação, que durante muito tempo foi usado no mesmo sentido da preservação, assim pode ser entendido de forma geral, mas não de forma técnica.

A preservação é hoje entendida como a manutenção dos ecossistemas de forma intacta apenas com o uso ambiental indireto dos benefícios que pode produzir, como por exemplo, a contenção de processos erosivos, a proteção de lençóis freáticos, a manutenção da biodiversidade e da umidade, o abrigo de fauna, entre outros.

O conceito de conservação por sua vez, na sua forma mais técnica, admite tanto o uso indireto preconizado na preservação, como o uso direto, que reverte na produção de bens necessários à manutenção da qualidade de vida humana, como por exemplo, a retirada e utilização de produtos de flora.

Dessa maneira, a conservação se define com um entendimento voltado à sustentabilidade, onde o uso racional se direciona a manutenção do equilíbrio, de forma a compatibilizar as necessidades humanas e ambientais. Bem por isso, o projeto sob a ótica da conservação se apresenta como o mais compatível para a Serra do Guararu.

De outro lado, a expressão “Segurança Ambiental” é nova e sua definição mais clara passou a ocorrer a partir de 2004, tendo por base que o objeto da Segurança Ambiental é a Ordem Ambiental, da mesma forma que o objeto da Segurança Pública é a manutenção da Ordem Pública.

Nesse contexto, a Ordem Ambiental foi definida como: “o estado de equilíbrio entre os seres vivos e o meio, que salvaguarde as diversas formas de vida, a salubridade, a segurança e a dignidade da vida humana”,¹ até mesmo porque, não haverá qualidade de vida se não houver dignidade humana.

Se de um lado a Ordem Pública preserva o interesse coletivo nas relações sociais através da Segurança Pública, a Ordem Ambiental preserva o interesse coletivo nas relações entre o homem e seu meio, através da Segurança Ambiental.

Definir o Projeto como de Conservação e Segurança Ambiental, tem por objetivo criar a maior abrangência possível para que essas ações se revistam do interesse público e salvaguarde, concomitantemente, os interesses sociais e ambientais.

9.1 Projeto em forma de processo com perenidade de implantação

Verifica-se que um Projeto de Segurança Ambiental, como o que ora se elabora, trás as linhas mestras de um diagnóstico e seu respectivo rol de procedimentos projetado para o

¹

futuro. Porém, como se sabe, as questões de ordem social e ambiental não possuem mais o caráter de se estabelecer a médio e longo prazo.

Elas podem sim fazer tal previsão para fases de implementação, mas a segurança e a conservação do meio ambiente são medidas de projeção indefinida, o que significa ser mais corretamente ajustado dizer que se trata de um processo de conservação e segurança, que, obrigatoriamente, terá que se adaptar ao longo do tempo, de maneira a encerrar o raciocínio de continuidade, para atingir os objetivos inicialmente estabelecidos.

9.2 Criação de entidade para administrar e operacionalizar as atividades de Conservação e Segurança Ambiental da Serra do Guararu

Para estabelecer o processo e levar a bom termo o projeto inicial, torna-se necessário que exista uma estrutura para atender as demandas de execução das diversas atividades e para tal, necessariamente, haverá o concurso de pessoas e de meios.

A administração desse processo precisa, portanto, de uma estrutura legal que dê legitimidade às ações dos seus membros e que os mesmos tenham resguardados seus direitos pessoais, para execução das missões que lhes forem designadas.

Tal organização precisará de um corpo de pessoas para captar recursos, planejar, executar, fiscalizar a execução, e prestar contas do executado dentro dos parâmetros legais vigentes. Isso significa criar uma instituição específica, com respectiva figura jurídica de sustentação dos trabalhos, ou utilizar uma instituição que possua estatutariamente objetivos análogos, e que possa servir para implantar os procedimentos pretendidos.

Há que se analisar o tipo de entidade a ser criada, não só nos seus estatutos e fundamentos legais, mas, particularmente, com quais características ela deverá pautar a sua atuação.

Assistimos, atualmente, muitos problemas envolvendo diferentes tipos de instituições, que acabam captando recursos públicos e particulares, e nem sempre os resultados são os esperados, quando o caso não envereda pela senda criminal.

Isso já trouxe desgastes e dissabores para pessoas e instituições que nasceram com os mais nobres e relevantes objetivos, mas que, ao longo dos processos de execução, foram mal sucedidos, por dificuldades na administração, ou mesmo decorrente de erros na avaliação da operacionalização de processos que aparentavam, inicialmente, não ter o grau de complexidade verificado posteriormente.

A Serra do Guararu entremeia complexas situações sociais e ambientais, cujas intervenções por órgão não oficial devem ser cautelosamente avaliadas, sob o risco de se gerar mais problemas do que soluções, junto às comunidades consolidadas, empreendimentos, residências e todos os tipos de atividade que se desenvolvem ao longo da Rodovia, do maciço e de seus periféricos.

A entidade ou instituição a ser criada não poderá se distanciar dos aspectos políticos internos, políticos externos municipais, estaduais e federais, além daqueles que envolvem comunidades e outras organizações não governamentais, com interesses na proteção regional.

Da mesma forma, referida instituição terá, obrigatoriamente, que criar um sistema de articulação com os entes oficiais e os estabelecidos na Serra do Guararu, tendo em vista que o presente trabalho já demonstrou existirem fortes conflitos a serem administrados, com um grau de dificuldade expressivo.

A instituição, para ter sucesso, também terá que aplicar modelos de gestão, sem perder de vista que as atividades às quais for desenvolver estatutariamente não podem conflitar com a competência e poder de polícia dos órgãos oficiais.

Em suma, entende-se que o caráter político, estratégico e operacional, para a realização das ações pretendidas, deve ficar muito bem delineado, e a instituição só conseguirá desenvolver satisfatoriamente suas ações, após um período inicial de consolidação. Ela precisará se tornar conhecida pela realização de trabalhos com parceiros, divulgados pela mídia, arregimentando colaboradores e simpatizantes.

O tipo de instituição que não tenha o caráter de uma empresa, mas, sim, de uma entidade, cujos objetivos não sejam relativos ao alcance de lucros, mas de metas de interesse sócio-ambiental, sugere que possua a característica de uma organização não governamental – ONG, ou uma organização social civil de interesse público – OSCIP, uma vez que a proteção social e ambiental indica esse perfil.

As ONGs, em que pese o seu fundamental papel, têm sofrido alguns desgastes bastante veiculados pela mídia, em função de algumas delas terem apresentado desvio de seus objetivos inicialmente estabelecidos. Esse fator deve ser considerado para a criação de uma entidade de gestão na Serra do Guararu.

As OSCIP's, por sua vez, reguladas por lei mais recente e em razão de se submeterem à fiscalização do Ministério da Justiça, têm se mostrado como um importante instrumento e, segundo uma avaliação preliminar, mais adequado às pretensões das atividades de proteção da Serra do Guararu.

Há que se considerar que já existem OSCIP's atuando no mercado e que uma das possibilidades seria a de utilizá-las, fazendo do Projeto da Serra do Guararu uma das suas vertentes.

Para se adotar essa premissa, haveria a necessidade de se elaborar uma pesquisa na qual algumas OSCIP's seriam selecionadas e, após a exposição do que se pretende fazer, verificar se teriam interesse e capacidade para desenvolver o Projeto da Serra do Guararu.

Um exemplo de entidade já existente é o da OSCIP denominada "Instituto Lótus", cujo objeto de seu Estatuto é o desenvolvimento social, ambiental, cultural e tecnológico, podendo dessa forma atuar nesses diferentes campos de atividades.

Consta também que o Instituto pode se organizar em unidades independentes de trabalho, denominadas "Departamentos", com autonomia administrativa e financeira. Dessa forma, no caso de se utilizar um departamento de conservação e segurança ambiental em um Instituto como o Lótus, esse departamento poderia atender os objetivos a que se propõe o projeto, utilizando uma entidade já consolidada e devidamente registrada nos órgãos oficiais.

Consultado a respeito do interesse de eventualmente participar de projeto na Serra do Guararu, o Instituto Lótus se manifestou positivamente e esclareceu, ainda, que poderia ser utilizado, enquanto uma nova entidade está sendo criada, apoiando na formação da mesma com a experiência que possui, e depois seria feito o repasse para a entidade autônoma. Cabe esclarecer que se tratou de uma sondagem inicial, uma vez que referido Instituto não conhece o presente trabalho sobre o projeto.

Outra possibilidade seria a de criar uma OSCIP não específica para a Serra do Guararu, do tipo "Instituto" e que teria entre os seus projetos o da Serra do Guararu. Essa proposta contemplaria uma extensão de ações para além da Serra do Guararu, alcançando a própria cidade de Guarujá ou a região metropolitana da Baixada Santista, usando, entretanto, metodologias de trabalho específicas no Projeto da Serra do Guararu.

Finalmente, uma das opções a serem adotadas pode ser a de se criar a entidade especificamente para a Serra do Guararu, em que as questões tratadas seriam exclusivamente do maciço e seu entorno e para a qual se descreve os itens subsequentes.

9.3 Proposta de estruturação, espaço físico e administração

Um projeto de tal envergadura, independentemente da opção sobre o tipo de entidade, necessita de uma estrutura física para abrigar seus integrantes e dela efetuar a administração, a operacionalização das ações, e os devidos registros.

Mostra-se conveniente que esse local não seja ligado diretamente a uma das entidades já existentes na região, o que pode causar alguma forma de problema futuro, dentre as quais o da nova entidade ficar vinculada à imagem de algum dos empreendimentos ou estabelecimentos situados na Serra.

Como se descreveu ao longo do trabalho, a criação de uma entidade para administrar as propostas, que possam efetivar a conservação e segurança da Serra do Guararu, necessitará, minimamente, para o início das atividades, de um gestor e uma equipe que possa dar início à implementação das ações.

Estima-se, inicialmente, que há a necessidade de um funcionário fixo para secretariar os trabalhos, como: contatos telefônicos, montagem de arquivos, criação de uma agenda de trabalho e programação com quadros de trabalho mensal e semanal, produção de relatórios, e outros.

De outro lado, haverá a necessidade de se contar com o trabalho de terceiros, contratados especificamente para missões temporárias ou de curta duração. Entretanto, entende-se pertinente estabelecer a estrutura humana, apenas e tão somente, após a efetiva definição por parte dos contratantes do que será realizado.

A contratação de outros profissionais deve ser dirigida para programas claramente definidos, obedecendo a critérios que evitem contratações geradoras de encargos sociais e trabalhistas, pesados para a fase inicial, mas que podem ser efetivos, de acordo com o andamento do projeto.

Sugere-se, portanto, que, liminarmente, além do espaço físico que possibilite abrigar de três a cinco funcionários e a respectiva estrutura de mobiliário e equipamentos eletrônicos, a instituição conte com um administrador do projeto (gestor/coordenador), um (a) secretário (a) e mais um funcionário com a competência de auxiliar na administração, executando, entre outras missões, o de coletar dados e realizar atividades externas que dêem suporte às ações iniciais de estruturação e desenvolvimento de trabalhos.

Há necessidade de uma qualificação mínima universitária completa ou cursando, além de habilidades com computação, produção de relatórios e organização de arquivos, interpretação de mapas e legislação incidente sobre a Serra do Guararu, entre outras.

Não está computado, nessa estrutura, o desenvolvimento de atividades específicas de alguns tipos de profissionais a serem empregados diretamente na Serra do Guararu, como, por exemplo, biólogos, educadores, engenheiros florestais, topógrafos, etc., tendo em vista que a viabilidade de emprego dos mesmos é temporária e poderá ser efetuada mediante contratação para trabalhos definidos.

Também não estão computados nessa estrutura inicial, funcionários que possam prestar serviços à instituição diretamente na Serra do Guararu, exercendo algum tipo de fiscalização ou acompanhamento sobre as ações de conservação e segurança ambiental da região.

9.4 Continuidade de implantação da Estrada-Parque

Em 28/09/02 foi inaugurada a Estrada-Parque da Serra do Guararu, que está localizada entre os km 8,5 (oito e meio) e 22 (vinte e dois) da Rodovia SP-61 (Rodovia Guarujá-Bertioga), com o objetivo de conciliar lazer, turismo, resgate das tradições e valores locais com a conservação ambiental; transformando em museu a céu aberto os remanescente de mata atlântica e seus ecossistemas associados.

A implantação da Estrada-Parque da Serra do Guararu se deu em 05/09/2002 com a assinatura do Termo de Autorização e Compromisso nº 6, publicado no DO em 12/09/02, entre o DER – Departamento de Estrada e Rodagem, SASIP – Sociedade dos Amigos do Iporanga, Fundação SOS Mata Atlântica, Secretaria Estadual de Transportes e Dersa – Desenvolvimento Rodoviário S/A, conforme abaixo:

Secretaria de Transportes do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem –DER/SP

Termo de Autorização e Compromisso no. 006, de 05/09/2002

I. Das Partes e Representação

- a. Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, órgão autárquico estadual a seguir designado DER, representado neste ato por seu Superintendente, Eng. Pedro Ricardo F. Blassioli,
- b. Fundação SOS Mata Atlântica, doravante designada Fundação, representada pelo seu presidente, Sr. Roberto Luis Klabin.

II. Do Objeto

Autorização e compromisso; implantação de programas de conservação ambiental e finalidade turístico-cultural junto à Rodovia Ariovaldo de Almeida Viana, SP061, no trecho compreendido entre o km 8 e o km 21, conferindo à mesma o título de "Estrada Parque".

III. Da Responsabilidade do DER

- a. Acompanhar e monitorar as atividades da Fundação SOS Mata Atlântica e do DER concernentes à implantação e gestão da Estrada Parque;
- b. Monitorar as atividades e trabalhos conjuntos da Fundação com órgãos municipais, estaduais e federais, bem como representantes da sociedade civil organizada, proprietários da área e usuários da rodovia, relativos ao projeto;
- c. Gerenciar o assessoramento técnico e jurídico, para execução do projeto;
- d. Acompanhar os trabalhos de monitoramento e controle ambiental propostos pela Fundação para conservação da área e de seus patrimônios naturais e paisagísticos.

IV. Da Responsabilidade da Fundação

- a. Apresentar previamente ao DER, através da Unidade de

Cooperação Técnica, todas as intervenções, obras e atividades relativas ao projeto que vier a executar junto à Rodovia e nas áreas lindeiras, pertencentes ao DER;

b. Assumir integralmente, sem ônus ao DER, todas as despesas necessárias à execução do projeto;

c. Promover a integração da comunidade, dos usuários e demais órgãos municipais, estaduais e federais, envolvidos com o presente projeto com vistas à conservação dos patrimônios naturais e paisagísticos, bem como da Rodovia;

d. Apresentar profissional responsável para responder pela Fundação e atuar junto à Unidade de Cooperação Técnica, durante o período de vigência do presente projeto;

e. Acatar as determinações técnicas, normas e procedimentos definidos e acordados pela Unidade de Cooperação Técnica e DER para o presente projeto.

V. Dos representantes dos partícipes

a. Ficam designados os representantes técnicos das partes envolvidas para coordenar e fiscalizar os trabalhos objetos deste Termo:

Pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, o eng^o. Paulo Sérgio Mantoanelli - CREA 13100/-D; Pela Fundação SOS Mata Atlântica, Maria Luiza Borges Ribeiro

b. As partes poderão, a seu critério, substituir seus representantes, desde que comuniquem previamente ao outro convenente.

VI. Do prazo

A presente autorização terá vigência de 60 meses, a partir da data da sua assinatura.

VII. Da rescisão e denúncia

a. Os partícipes poderão rescindir o presente convênio, pelo inadimplemento de quaisquer cláusulas ou infração a dispositivos legais;

b. Este convênio poderá ser denunciado, durante o prazo de sua vigência, por quaisquer dos partícipes, por desinteresse, com a antecedência mínima de 60 dias;

c. Os representantes legais dos partícipes são autoridades competentes para rescindir ou denunciar este convênio.

VIII. Das condições

a. A presente autorização é concedida a título precário e provisório, podendo ser cancelada pelo DER a qualquer tempo, mediante notificação à Fundação, independente de compensação ou indenização de qualquer espécie;

b. São responsabilidades da Fundação a manutenção e zelo pelo projeto, obrigando-lhe a tomar as providências que se fizerem necessárias e comunicando imediatamente ao DER qualquer fato prejudicial ao projeto que venha a ocorrer;

c. A Fundação não fará jus a qualquer remuneração, reembolso ou indenização pela realização do projeto, renunciando expressamente a qualquer direito que por ventura tal condição possa gerar, e nem mesmo qualquer indenização por benfeitorias eventualmente mesmo realizadas, ainda que necessárias, as quais ficam desde logo incorporadas à implantação;

d. Serão de exclusiva responsabilidade da Fundação quaisquer danos e prejuízos que a implantação do projeto venha a sofrer, ou causar ao

Poder Público ou a terceiros, bem como quaisquer ônus trabalhistas, previdenciários ou acidentados, decorrentes da realização do projeto;
e. As responsabilidades dos partícipes indicadas neste instrumento cessarão com o fim do prazo, conforme cláusulas VI e VII;
f. O DER se reserva o direito de, sempre que necessário, vistoriar ou autorizar que se vistorie para estudos, medições e tudo o mais que necessário for, para atender o interesse público;
g. O DER poderá, a qualquer tempo, embargar as obras realizadas em desacordo com o estabelecido deste instrumento.

IX. Do Foro

Para as questões suscitadas na execução do presente Termo e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Capital, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Lavrado em via única, em três folhas, na Diretoria de Planejamento do DER/SP, situado na Av. do Estado 777, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas.
Pedro Ricardo F. Blassioli

Superintendente do DER
Roberto Luiz M. Klabin

SOS Mata Atlântica.

Conforme pode se verificar nos termos acima descrito, os objetivos da criação da Estrada-Parque são os melhores e, sem dúvida alguma, a Rodovia é vocacionada para esse fim.

Depois de sua implantação, com a colocação dos pórticos e banners de informação, um interessante mecanismo de divulgação passou a ficar disponível, com um forte apelo à conservação da região. Ocorre que, nas diligências de campo, se verificou que as peças informativas instaladas foram deterioradas, ou simplesmente retiradas de seus locais originais, não executando o papel que se dispunham inicialmente.

Buscaram-se na mídia regional matérias ou informações nos últimos três anos, que falasse sobre a Estrada-Parque e sua importância, mas nenhum material expressivo foi encontrado. Questionando pessoas nas diligências de campo, nenhuma delas sabia prestar qualquer informação ou tinham conhecimento de que a Rodovia que ladeia a Serra do Guararu era uma Estrada-Parque.

Para analisar mais amiúde o que teria ocorrido com a implantação da Estrada-Parque e os trabalhos nela executados, buscou-se interpretar o seu Decreto de criação e, por mais diligências que se fizesse não se localizou, até o momento, um decreto formal, mas, apenas, o documento acima, que foi reproduzido, atribuindo obrigações entre as partes.

Entrevistadas algumas pessoas acerca das ações que o Departamento de Estrada e Rodagem vem efetuando na Estrada-Parque, desde que foram implantadas, as informações recebidas foram de que desconhecem trabalhos nesse sentido, pelo referido Departamento, bem como, outros tipos de intervenção para retirar pessoas e estabelecimentos ao longo da Estrada, que aparentemente não se encontram legalmente regularizados.

Também não se localizou, até o momento, relatórios posteriores a 2005 da Fundação SOS Mata Atlântica, que é a entidade responsável pelo instrumento junto ao DER, com ações específicas de continuidade na implantação da Estrada-Parque.

De outro lado, os termos do Compromisso firmado entre o DER e a Fundação SOS Mata Atlântica passaram a vigorar e foram publicados no ano de 2002, com um prazo de validade previsto de 60 (sessenta) meses, o que significa dizer estar expirado desde o ano de 2007.

Em que pese não ter sido localizada publicação sobre a revalidação do Termo de Autorização e Compromisso, ela recebeu uma renovação na data de 11/11/2008, sob o número 011, e que tramitou pelo Expediente n.º 005627/17/DER.5/2008, e cujos termos são idênticos ao do instrumento anterior, com prazo de vigência até o ano de 2013. O documento manteve, como partes envolvidas, o DER na pessoa do Superintendente Delson José Amador e a Fundação SOS Mata Atlântica, na pessoa de seu Presidente Roberto Luiz Leme Klabim.

Entende-se, que à luz do que preceitua o Direito Administrativo, para que essa renovação gere seus efeitos deverá ocorrer uma publicação formal e, até mesmo, que esse instrumento seja revisto, porque ele está firmado entre o DER e a Fundação SOS Mata Atlântica, ficando fora do processo antes que tem Poder de Polícia e claras obrigações para efetivar medidas de proteção ao longo da Estrada-Parque, como por exemplo, a prefeitura municipal do Guarujá.

O Estado, ou mesmo o Município, para criarem, por exemplo, o plano de manejo da Estrada-Parque, terão, obrigatoriamente, que estar inclusos em um algum instrumento formal que lhes atribua essa competência.

O Termo de Autorização e Compromisso, na cláusula sobre Responsabilidades da Fundação SOS Mata Atlântica, apresenta, no item 3, a previsão de integração da comunidade, dos usuários e dos órgãos municipais, estaduais e federais envolvidos com o projeto. Entretanto, esses órgãos, que têm o poder de polícia, de licenciar e fiscalizar, não estão inseridos no termo, fato que pode dificultar a participação dos mesmos, com missões específicas relativas à Estrada-Parque.

Nos contatos mantidos com os órgãos oficiais, constatou-se que eles têm conhecimento da Estrada-Parque, mas não licenciam ou fiscalizam sob essa premissa e, também, não se demonstrou terem conhecimento dos termos do instrumento firmado entre o DER e a Fundação SOS Mata Atlântica.

Pelas pesquisas feitas até o momento e pelas informações acima, demonstra-se que a efetivação da Estrada-Parque irá necessitar de uma retomada de ações, e que outros entes devem participar desse processo, particularmente a entidade que for criada com a finalidade de implementar eventual projeto de conservação e segurança ambiental para a região.

9.5 Parceria com a Universidade

Durante muitos anos, o Município de Guarujá foi carente de cursos de ensino superior, e seus habitantes, com melhor condição de renda, efetuavam seus estudos na vizinha Santos, ou mesmo, em São Paulo.

Esse fato acarretou uma ausência de cultura universitária e, por conseqüência, a ausência de projetos de pesquisa de interesse da cidade e de seus habitantes.

Aproximadamente 10 (dez) anos atrás, iniciou-se o funcionamento de um campus universitário da Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP, mudando substancialmente o quadro até então existente. Porém, pode-se inferir que essa atividade está em fase de consolidação e que muitos alunos, oriundos da rede pública e particular do próprio município, estão, paulatinamente, adquirindo as condições de formação para operar no mercado de trabalho.

Este relator milita, como docente, há 4 (quatro) anos no referido estabelecimento de ensino, e há 2 (dois), como Coordenador do Curso Superior de Tecnologia de Gestão Ambiental.

Quando do início dos trabalhos do presente projeto, envolvendo a Serra do Guararu, foi mantido contato com a Direção da Universidade UNAERP, em que se fez a primeira discussão sobre as possibilidades de efetivar atividades de proteção na região em questão, sendo sondado o interesse da participação do Campus nos trabalhos que poderiam ser realizados.

No transcorrer das semanas, essa possibilidade foi levada a alguns professores, Mestres e Doutores, que manifestaram interesse na participação de um projeto dessa natureza. Voltando a conversar com a Direção do Campus, que passou a administrar a UNAERP Campus Guarujá através de um Conselho Gestor, foi ratificado o interesse de uma parceria em

eventual Projeto de Segurança Ambiental a ser desenvolvido, não só pela Universidade, mas, também, pela Fundação Fernando Lee, que pode desenvolver projetos de pesquisa.

Há, portanto, o interesse da Universidade em elaborar uma parceria para execução de Projeto de Proteção na Serra do Guararu, e avalia esse relator que, caso venha a ser implantado, os alunos do Curso de Gestão Ambiental e de outros, poderão efetuar as visitas de campo, estágios e trabalhos científicos na região da Serra do Guararu.

Na data de 17 de agosto de 2009, foi protocolado, na Seção de Pesquisa da UNAERP, Projeto da lavra desse subscritor sobre “Segurança Socioambiental do Município de Guarujá”. Referido Projeto, se aprovado pela Central de Ribeirão Preto irá desenvolver pesquisas com professores e alunos sobre os efeitos dos diferentes danos ambientais no Município e suas propostas de resolução, inclusive no que tange ao planejamento e aplicação de políticas públicas.

O Projeto, em seu esboço preliminar, contempla todo o Município de Guarujá, mas poderá ter nos subprojetos áreas específicas da cidade, como exemplo, a Serra do Guararu.

Como se verifica, a parceria com a Universidade pode redundar em rica pesquisa da área ambiental pelo patrimônio de fauna e flora, que é detentora a Serra do Guararu.

Também podem ser levadas a efeito pesquisas sociais, envolvendo as comunidades da Serra do Guararu e seu entorno, particularmente junto à comunidade da Praia do Perequê. Ressalte-se que a Universidade já desenvolve pesquisas e projetos sociais na cidade do Guarujá, que poderiam ser estendidos à região citada.

Abre-se, também, a possibilidade do desenvolvimento de projetos individuais dos docentes e discentes, nas diferentes áreas de estudos existentes no Campus. Alguns deles poderão inclusive estar, de alguma forma, ligados à Fundação Fernando Lee, e a outras universidades da Baixada Santista, ou fora dela.

9.6 Parcerias com a União

A Serra do Guararu, por sua conformidade e patrimônio ambiental, apresenta proteção de legislações federais, dentre as quais: o Código Florestal, a Lei da Mata Atlântica, a Lei do Sistema Nacional de Sistema de Conservação, e a própria Lei de Crimes Ambientais.

Em que pese ser a fiscalização da região efetuada, basicamente, pelo Estado, a União, através do IBAMA, também tem atuado em casos específicos, e, mesmo, se manifestado nos licenciamentos de empreendimentos e construções individualizados.

Em se efetivando um Projeto para a Serra do Guararu, existe plena possibilidade de ser executada uma parceria através do órgão executor de meio ambiente federal – IBAMA, bem como, a Secretaria do Patrimônio da União, consistente na prestação de informações sobre atividades de conservação e daquelas onde ocorreram danos, para a adoção de medidas legais por parte desses órgãos.

A parceria poderia ser formal, através de um convênio, prevendo obrigações entre as partes, ou informalmente, através de protocolos de intenções, sem gerar obrigações entre as partes, mas permitindo a troca de informações de interesse para ambas as partes.

Nesse contexto, em outubro de 2009, foi mantido contato com a responsável pelo IBAMA na Baixada Santista, Sra. Ingrid Oberg, que, após receber as informações do que se pretende com o projeto, se manifestou favoravelmente sobre a possibilidade de uma parceria, envolvendo troca de informações e outras atividades que contribuam para ações conservacionistas e de segurança ambiental. Estabelece-se, portanto, esse contato para a operacionalização de uma futura execução de ações, em parceria entre uma futura entidade e instituições oficiais.

9.7 Parcerias com o Estado

No que tange ao Estado, a possibilidade de parceria é aquela que se vislumbra com maior interesse, tendo em vista que as competências estaduais sobre a região são bastante expressivas e o desenvolvimento das atividades consolidados pelos órgãos de segurança pública, de segurança do meio ambiente, de licenciamento ambiental, de circulação de trânsito, entre outros.

Da mesma forma como foi indicado para o caso da União, as parcerias podem ser mais ou menos formais. Entretanto, são necessárias, em função do Poder Público Estadual não poder se dedicar exclusivamente à Serra do Guararu, sendo extremamente útil se puderem dispor de informações e mecanismos que facilitem as ações do Estado acerca da conservação e proteção dessa região.

Em função do tombamento da Serra do Guararu, uma parceria peculiar pode ocorrer com a Secretaria de Cultura, pois, como é sobejamente conhecida, tal Secretaria não possui a adequada estrutura para proteção da área tombada, o que poderia ser positivamente conduzido, no caso de um convênio específico.

9.7.1 Parceria com o Policiamento Militar Ostensivo

Mantido contato com o Comandante do 21º Batalhão de Polícia Militar do Interior, Tenente Coronel Edinaldo Cirino dos Santos, responsável pelo policiamento ostensivo da Cidade de Guarujá, Cubatão e Bertioga, e apresentadas as propostas e intenções de eventual Projeto de Segurança Ambiental para a Serra do Guararu, foi demonstrado o interesse no projeto e na eventual parceria, com a execução de um canal de comunicação com a Polícia Militar, para que ela melhore suas atividades preventivas na região.

Foi informado pelo Comandante que a incidência de delitos na região da Serra do Guararu é bem menor do que aquela verificada em outros lugares de Guarujá. Salienta-se que, para a segurança pública, mormente nos aspectos preventivos, são sensíveis a mudanças de quadro, como, por exemplo, o das demandas que podem ser criadas com aumento de circulação de veículos, no eventual prolongamento da Avenida Dom Pedro I.

9.7.2 Parceria com o Policiamento Ambiental

Mantido contato com o Comandante do Policiamento Ambiental na região, Tenente Coronel Sandro Rego, e depois de informado sobre os objetivos do projeto já referenciado, foi demonstrado o interesse de parceria, pois o Policiamento Ambiental tem muitos registros de intervenções da fiscalização na Serra do Guararu.

O Tenente Coronel Sandro Rego também informou que a existência de uma entidade regional que preste informações ao Policiamento Ambiental, potencializando a fiscalização e permitindo que haja uma melhora e efetiva proteção, é de interesse daquele órgão.

Não se pode deixar de considerar que o município do Guarujá enfrenta graves problemas afetos à fiscalização ambiental na área de pesca, de fauna e flora, nas zonas de maior ocupação humana, e que a Serra do Guararu se caracteriza como a região de relevante interesse ambiental. Isso decorre do estado de conservação que se encontra, e remete à necessidade de manter esses atributos, permitindo o desenvolvimento, apenas e tão somente, de maneira sustentável, observando-se rigorosamente as intervenções apenas permitidas por lei e devidamente licenciadas.

9.7.3 Parceria com a Coordenadoria de Biodiversidade de Recursos Naturais da Secretaria de Meio Ambiente

Outro contato mantido com sucesso ocorreu junto à Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais, na pessoa do Engenheiro José Francisco Trevisan, que, após ouvir o planejado para a Serra do Guararu, informou seu interesse no estabelecimento de parceria, que possa redundar na troca de dados, ou mesmo no relacionamento daquela entidade.

Salientou que, com a reorganização da Secretaria Estadual, a citada Coordenadoria, cuja sede está localizada no Município de Santos, passou a ter atribuições também na área de fiscalização, sendo, portanto, do seu interesse a troca de informações que possam contribuir para a defesa e manutenção da biodiversidade da área em questão.

9.7.4 Parceria com a Secretaria de Cultura – CONDEPHAAT

Tratando-se de área tombada, a parceria com a Secretaria da Cultura pode trazer muitos benefícios, dentre os quais, o de se efetivar a demarcação oficial da área tombada, evitando os litígios e os problemas que a ausência dessa medida geram atualmente.

A demarcação do tombamento poderia ter sido feita pelo Estado, porém, existe uma grande dificuldade do Poder Público realizar esse trabalho. Muitas Unidades de Conservação de Proteção Integral ainda não possuem sua demarcação, fato que gera todo o tipo de conflito social e legal.

A demarcação do tombamento da Serra do Guararu, por uma entidade privada e entregue ao Estado sem qualquer tipo de ônus, seria certamente muito bem aceita e se tornaria uma das contribuições de maior relevância para o desenvolvimento sustentado dessa região.

9.8 Parceria com a Prefeitura Municipal de Guarujá

O Poder Público local detém um Poder de Polícia acentuado sobre as atividades gerais da Serra do Guararu, tendo em vista que, como Zona Urbana, lhe cabe a competência sobre a aplicação do Plano Diretor, especialmente no que tange às edificações; disposição e coleta de

resíduos; exercício de atividades comerciais, e todas as outras que envolvam, direta e indiretamente, os munícipes, e sua distribuição espacial no território do município.

Nas entrevistas, e constatação das atividades de campo, foi verificado que o Poder Público Municipal, como acontece com os demais, não pode se dedicar com exclusividade à Serra do Guararu. Pelo contrário, os seus maiores problemas, conflitos e necessidade de atuação estão em outras partes da cidade, mais adensadas, e cujos problemas sociais, de segurança e saúde são extremamente críticos.

Dessa forma, qualquer estrutura organizada e instalada no terreno pode se transformar numa fonte preciosa de informações, que permita a intervenção pontual e precisa da administração, o que indica, por si só, possibilidade de parcerias dos vários campos de atividade, que, juntamente com os demais, pode redundar em programas de conservação, visitação, turismo e de educação ambiental, entre outros.

Pode ser realizada nos mesmos moldes das parcerias anteriores, ressaltando-se que pelo grau de conservação da Serra do Guararu, a Prefeitura Municipal de Guarujá tem condição de apresentar atrativos que não são encontrados em outras regiões da cidade.

Foi mantido contato telefônico preliminar com o Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente, Dr. Élio Lopes, e, posteriormente, a pedido do mesmo, contato pessoal, onde foi exposto o que se pretende para a Serra do Guararu.

Houve concordância que, em um processo dessa natureza, a participação do Poder Público local é necessária e fundamental. Da mesma forma, corroborou a intenção de participar das atividades que a eventual instituição possa levar a efeito, na área de conservação e segurança ambiental.

O Secretário, porém, foi bastante cauteloso e deixou claro que esse assunto precisa ser detalhadamente conversado e ajustado, quando as ações forem se efetivar, e balizou, ainda, que, nesse caso, os contatos e a relação maior deverão estar afetos à área da Secretaria do Meio Ambiente responsável por tratar dos assuntos relativos aos Parques e Áreas Verdes.

Destacou, também, que não só a Secretaria do Meio Ambiente, como a prefeitura no geral, vem encontrando muitos problemas nesse primeiro ano de gestão, e que um grande esforço de organização e gestão tem se desencadeado, para adequar os trabalhos municipais às necessidades que a cidade apresenta.

9.9. Parceria com outras instituições

Como foi declinado acima, as parcerias conduzem ao raciocínio de que estruturas institucionais podem ser utilizadas com o objetivo comum, no que se refere à proteção e segurança do meio ambiente. Ressalte-se que essa proteção e segurança não se circunscrevem, apenas e tão somente, ao meio ambiente natural, mas, também, ao artificial e à relação humana nesse processo.

Dessa forma, as parcerias com instituições públicas e privadas com finalidades específicas podem ser realizadas, e devem mesmo ser estimuladas, com a conjugação de esforços na direção da segurança ambiental. Dentre elas, podemos relacionar a Fundação Fernando Lee, que já opera na cidade; a Fundação SOS Mata Atlântica, que já realizou projetos na região; o Instituto Lótus, voltado às questões ambientais; organizações não governamentais regionais, que se dediquem a proteção ambiental; e demais entidades, que desenvolvam atividades de caráter socioambiental.

9.10 Propostas para a Prainha Branca

A Praia Branca se caracteriza como um dos pontos de grande visitação do município de Guarujá, com pessoas vindas de diversos locais para usufruir desse recanto de muitos atrativos.

O local possui proximidade da confluência do Canal de Bertioga e o mar e foi utilizado no período do pós-descobrimto brasileiro, devido à localização estratégica, que ensejou, por exemplo, a construção do primeiro forte em nossas terras, o Forte de São João.

Mais recentemente, a Prainha Branca tem sido objeto de muitos problemas relacionados à segurança pública e consumo de drogas, tanto que, durante os trabalhos desenvolvidos pela Fundação SOS Mata Atlântica, há registros de campanhas para evitar o uso de entorpecentes no local.

Há notícias de conflitos estabelecidos entre os próprios moradores, que buscam exercer atividades com fins lucrativos, o que ocasionou ajustes legais por parte do Poder Público, impedindo, por exemplo, práticas como acampamento, conforme explicitado abaixo. Há informações, também, de problemas nessa comunidade relativos às lideranças locais.

Como pode se verificar na análise dos Relatórios, produzidos pela Fundação SOS Mata Atlântica, no período de 2002 a 2005, várias melhorias e controles foram implantados. Porém, ainda existem muitas questões a serem solucionadas, dentre elas, a coleta de lixo, que é feita por via marítima pelos moradores. Outro ponto de relevância é à distância da área

central da cidade do Guarujá, de forma que os moradores se identificam mais com o município de Bertioga, usando os seus serviços públicos.

De acordo com a Lei Municipal nº 3.561, de 25/02/08, o perímetro do assentamento denominado “Complexo Prainha” é de aproximadamente 197.500,00 metros quadrados.

O Termo de Ajuste de Conduta - TAC nº 13/97MA, firmado entre a Promotoria de Justiça e a Prefeitura Municipal do Guarujá, no ano de 1999, determinou que fosse proibido o estabelecimento de acampamentos na Prainha Branca, sendo, assim, interditado o funcionamento das 21 (vinte e uma) áreas de camping instaladas na Prainha Branca.

Propostas para a Prainha Branca devem contemplar questões como as lideranças locais, e ter por objetivo final restrições que afetem a segurança ambiental regional, sem, contudo, inviabilizar a vida das pessoas que, de alguma forma, retiram do lugar o seu sustento.

Vários experimentos de sucesso para comunidades desse tipo já foram empregados, e vão desde a capacitação para produção de artesanato, até utilização das pessoas no próprio sistema de proteção da área onde se desenvolverá o projeto.

Do que se expõe, depreende-se que as propostas para a Prainha Branca devem contemplar uma integração com a futura instituição, que obrigatoriamente deve passar pelo contato com as novas e antigas lideranças locais, evitando que as questões unicamente regionais impeçam a aplicação das chamadas “medidas de ordenamento local”, onde se salvasse, inicialmente, o interesse coletivo e de preservação, a eles se ajustando os interesses individuais ou de grupos de pessoas.

9.11 Propostas para a Praia do Perequê

Como já foi citado anteriormente, a Praia do Perequê se caracteriza como um dos grandes vetores de pressão ocupacional e eventual degradação da Serra do Guararu, tanto pelo número de habitantes que detém, quanto pelos resíduos sólidos que produzem.

Segundo o que se conseguiu apurar de maneira oficiosa, tendo em vista que não se tem conhecimento de dados oficiais a respeito, a comunidade do Perequê possui aproximadamente 5.000 (cinco mil) habitações; a coleta de lixo é regular em aproximadamente 85% e inexistente qualquer tratamento de esgoto, que é lançado em bruto nos corpos d’água, que, por sua vez, carregam esses efluentes diretamente na praia.

Essa comunidade apresenta um crescimento vegetativo e também migratório, em um espaço físico reduzido e de muita fragilidade ambiental, pelos ecossistemas associados de Mata Atlântica que possui.

Em que pese referida região não estar dentro da Serra do Guararu, ela não pode ser dissociada da segurança ambiental do maciço pelos motivos expostos.

Trata-se de uma situação de alta complexidade onde a competência do Poder Público é claramente definida no que concerne à situação de saneamento básico, saúde e segurança, não havendo forma de se implantar qualquer proposta que não seja de colaboração com Poder Público municipal ou estadual, no que lhes compete.

É possível, entretanto, auxiliar e contribuir na organização espacial dessa comunidade, com propostas de um novo arranjo de ocupação de solo, ação essa de longo prazo, porque depende da resolução de questões fundiárias, a fim de que os órgãos de habitação possam realocar pessoas de forma ordenada, nos aspectos urbanísticos, apresentando opções também às situações consolidadas, que independem de urbanização.

Como se tem noticiado sobejamente, há um investimento muito grande no saneamento básico do Litoral, diante da vocação turística das cidades, como fator econômico e das questões de salubridade que envolvem a população. A aplicação desses mesmos mecanismos no Bairro do Perequê poderá restabelecer as condições satisfatórias de balneabilidade dessa própria praia e das demais que estão sendo afetadas na vertente atlântica da Serra do Guararu.

Também pode ser no Bairro do Perequê implantado um programa educacional ambiental, no que se refere ao lançamento de lixo e detritos diretamente na praia e nos corpos d'água adjacentes, cujos materiais são conduzidos pela movimentação oceânica às praias do Guararu.

A destinação de resíduos e de efluentes é dependente da aplicação de medidas saneadoras, que, para ser implantada, depende de investimento público das diferentes esferas de governo. Pode, entretanto, receber um reforço, de uma entidade de proteção social e ambiental, para que tais ações se efetivem, com articulação político-estratégica. Não se perde de vista que a participação das pessoas consolidadas nessa região é fundamental e que o contato com as lideranças dessas comunidades deve ser um dos principais componentes desse processo.

9.12 Propostas para os Empreendimentos

Os empreendimentos imobiliários, náuticos, e outros, instalados na Serra do Guararu são responsáveis por produzirem diferentes impactos ambientais, desde a sua implantação até a sua manutenção, depois de consolidados.

Uma das primeiras propostas que pode ser implementada é a de se fazer um inventário físico de tais empreendimentos, quantificando-os e analisando a estimativa de pressões potenciais ou efetivas sobre o meio ambiente.

Nesse aspecto, por exemplo, as marinas e os pequenos estaleiros possuem estruturas diferenciadas, sendo plausível, portanto, que as eventuais medidas mitigadoras ou de restrição de uso sejam adequadas às potencialidades de danos ou riscos.

Essa análise pode também ser transportada ao parcelamento de solo das atividades imobiliárias, produzindo uma projeção sobre o suporte de ocupação, observados os parâmetros legais, com um inventário particularizado no número de moradias, área de circulação, porcentagem de impermeabilização do solo, e outros tipos de afetação.

Havendo a possibilidade de se coletar essas mesmas informações de períodos anteriores, será possível estabelecer uma projeção para o futuro e sobre ela sugerir mecanismos de controle.

A título de exemplo podemos citar a praia de Iporanga, administrada pela SASIP, que, mesmo sem todos os lotes utilizados, apresenta uma circulação média de 11.778 veículos por mês. Nas mesmas condições, a Marina Guarujá apresentou, em setembro de 2009, uma circulação de 12.565 veículos e, em outubro, 11.781. Esse é um tipo demonstrativo que pode quantificar pressões sobre a região.

9.13 Propostas para as demais formas de ocupação

Conforme pode se verificar pelo acervo fotográfico, a Serra do Guararu apresenta vários tipos de ocupação, tanto na vertente do canal da Bertioga, quanto na vertente atlântica.

Não existe uma uniformidade nessas ocupações, nem mesmo nos empreendimentos que estabeleceram padrões para construções residenciais. Porém, o que mais denota a atenção são as várias formas de construção irregulares ao longo da Rodovia, pouco

compatíveis para uma Estrada-Parque, ou para uma região objeto de tombamento, por seus atributos naturais.

Muitas dessas ocupações apresentam tal característica por serem irregulares, e mesmo naquelas, eventualmente tituladas, não há um padrão mínimo de harmonia com o ambiente, que se reveste da característica de patrimônio cultural ambiental.

Há que se considerar a necessidade de adequação legal, prevendo a regularização daquilo que possível for, e a aplicação de medidas corretivas às situações em que isso não for possível.

Da mesma forma, e decorrente do raciocínio anterior, existe a necessidade de uma adequação cênica e paisagística, tendo em vista que se a região quer receber o tratamento de Estrada-Parque e, portanto, o de museu natural ambiental, as construções e outras formas de ocupação necessitam ter um mínimo de harmonia com o ambiente natural que se apresenta, para que os seus objetivos sejam efetivamente alcançados.

Para esse tipo de situação, onde também já existem conflitos fundiários e ações do Ministério Público, as eventuais medidas a serem aplicadas só poderão ser levadas a efeito, a médio e longo prazo, tendo por base os seguintes parâmetros:

- Retirada das construções clandestinas, com realocação de pessoas para locais compatíveis e de qualidade superior ao que estão ocupando;
- Aquisição de moradias irregulares ou clandestinas através de fundo próprio, permitindo que os moradores tenham a condição financeira de adquirir imóvel em outro local em melhores condições;
- Replântio de essências nativas nos locais desocupados, preferencialmente com acompanhamento de entidades particulares ou públicas, com *expertises* nesse mister, como por exemplo, o Instituto de Botânica;
- Efetuar um trabalho com as moradias que não podem ser desocupadas, de forma a orientar e educar seus moradores para que usem técnicas e métodos de harmonizar suas residências com o ambiente local, subsidiando as mudanças necessárias, também a partir de verbas de fundo próprio; e
- Orientar e educar os moradores sobre o valor socioambiental da Estrada-Parque, concitando-os para que evitem efetuar ações que desarmonizem o ambiente, estética e paisagisticamente, como por exemplo, evitando estender varais de roupa no acostamento da Rodovia e depositando lixo de forma inadequada. Para incentivar esses procedimentos, podem ser criados mecanismos de compensação aos que aderirem.

9.14 Proposta de utilização de mecanismos de desenvolvimento limpo

Conforme se pode constatar, a região objeto do presente estudo acomoda pessoas e desenvolve atividades turísticas, náuticas e de outras formas de lazer. Todas elas, de forma direta ou indireta, provocam a produção de resíduos sólidos e líquidos.

Como se busca trabalhar, no presente, conceitos de sustentabilidade, torna-se evidente que mecanismos para o desenvolvimento regional controlado e com baixo impacto devem prever tecnologias limpas, mormente nos casos em que o potencial de agressão ambiental é maior.

Nesse contexto, ganha especial atenção a produção dos resíduos sólidos residenciais, que, se dispostos de forma inadequada, podem produzir, além da poluição, uma descaracterização da estética e da paisagem local.

Em trabalhos anteriores se criou o Centro de Triagem de Destinação de Lixo, que muito contribui para o controle desse tipo de situação. Porém, ainda se verifica uma expressiva quantidade de resíduos ao longo da Estrada-Parque, bem como, do lixo produzido pela Comunidade da Praia do Perequê, que fica no entorno da Serra do Guararu.

Os efluentes, por sua vez, impactam a balneabilidade das praias e implicam em questões de saúde pública, para aquela Região.

Nos levantamentos de campo se verificou que um grande número de empreendimentos, como bares e restaurantes, não possui tratamento de esgoto adequado e necessitariam de pronto de intervenção nesse sentido.

Nessa questão, o que ocorre com a Comunidade do Perequê é ainda pior, face o lançamento de esgoto em natura diretamente na praia que ladeia a Serra do Guararu, com a agravante que o Rio do Peixe, na praia do Perequê, também despeja esgoto dos moradores da região e de outras áreas ocupadas no entorno desse corpo d'água.

Finalmente, é importante considerar, como de relevância, as atividades náuticas desenvolvidas na vertente do Canal da Bertioga, onde não existe, conforme se verificou nas diligências de campo, um cuidado maior no tratamento de óleos, combustíveis e lubrificantes das embarcações, que, se carreados ao Canal, podem afetar a biota diretamente.

Existem, no mercado náutico, tecnologias que são aplicadas em diferentes marinas e estaleiros, dentro e fora do país, que, se utilizadas regionalmente, podem diminuir os riscos e minimizar eventuais impactos ao meio ambiente.

9.15 Estabelecimento de programa de educação ambiental para a Serra do Guararu

A educação ambiental se tornou preponderante para qualquer processo de conservação de segurança do meio ambiente, tanto que, com a edição da Lei de Política de Educação Ambiental, foram estabelecidos os parâmetros para melhor conduzir esse processo, que além de fazer parte do contexto educacional brasileiro também é um dos principais instrumentos para mudanças comportamentais, como aquelas que são necessárias para a Serra do Guararu.

Há que se considerar, inicialmente, que um trabalho de educação ambiental, envolvendo diferentes comunidades e públicos, tem que ser elaborado também de forma diferenciada. Dessa maneira, o trabalho de educação ambiental da Comunidade do Bairro de Cachoeirinha terá que ser elaborado de maneira diferente do dos moradores de Iporanga, ou mesmo da Praia Branca.

Em que pesem tais diferenças, o foco deverá ser único, qual seja, ações de conservação e de segurança da Serra do Guararu, observados conjuntamente os enfoques sociais e ambientais.

Como se trata da defesa de um patrimônio ambiental, a proposta deve contemplar a introdução contínua de informações, que demonstrem os valores e as cautelas a serem adotados sobre a flora, a fauna, a estética, a paisagem e a intervenção humana nessas questões, quer com atividades degradadoras ou de risco, quer com atividades eminentemente

9.16 Proposta de estabelecimento de relação com a mídia

Os meios de comunicação falada, escrita, televisada e digital abrangem com grande rapidez a sociedade e isso não é diferente no caso da Serra do Guararu.

O desenvolvimento de um projeto de conservação e segurança depende fundamentalmente de se fazer chegar a correta informação, para todos que usufruam da região rotineira, ou esporadicamente.

Esses dois tipos de pessoas podem ser vetores de riscos ao meio e para que isso não ocorra, adequadas informações veiculadas através da mídia têm um papel fundamental nos resultados finais do que se pretende.

Torna-se imperativo para o projeto o estabelecimento de uma estratégia de comunicação, envolvendo a mídia particularizada da região de abrangência e seus

empreendimentos e a grande mídia, muito ativa na Região Metropolitana, com grande repercussão também fora dela, devido ao interesse dos milhares de freqüentadores, que se dirigem para usufruir da balneabilidade e atrativos locais.

Diante desse quadro, não há como ter uma boa divulgação das ações e chamamento das pessoas sem a criação de uma rede de comunicação, entre os diferentes órgãos da imprensa e o setor que vai gerir esse processo na Serra do Guararu.

O trabalho com a mídia em geral, para ter o adequado sucesso, necessita ser fruto de uma construção, onde os relacionamentos devem ser, paulatinamente, objeto de contato, privilegiando as matérias de grande alcance sobre o local, de forma a despertar interesse em seus aspectos positivos.

Também é bastante prudente considerar, que o estabelecimento de tratamento diferenciado entre os vários veículos de comunicação, pode vir a gerar atritos e desconfortos, estes minimizados, se a distribuição das informações for uniforme e abranger indistintamente a mídia regional.

O Guarujá, por exemplo, conta com vários jornais, além das redes de televisão regional e rede de TV a cabo, específica para municípios do Guarujá. Cada qual observa uma tendência e uma linha política. O tratamento diferenciado no fornecimento de informações da Serra do Guararu deve ser evitado para que não apresente prejuízos à implantação do processo.

9.17 Captação de recursos para o processo

O projeto dessa natureza se reveste da característica de um processo continuado, que só é possível de se implantar se houver um aporte financeiro, para suportar as diferentes formas de despesas, como, por exemplo, de pessoal, materiais, aluguel de imóveis, contratação de serviços, e outros.

Observados os princípios da administração e transparência, indica-se como solução adequada para a gestão do processo, a criação, ou ligação com uma entidade de personalidade jurídica, que possa captar os fundos necessários e através deles implantar as medidas que forem decididas pelo grupo de gestão, observadas as prioridades a serem definidas.

A constituição de um fundo específico deve considerar os eventuais colaboradores e qual aporte financeiro é necessário, para gestão de pessoas e sistemas a serem implantados.

Um fator essencial é a forma de captação dos integrantes da instituição, qual a maneira de colaborar financeiramente e, ao mesmo tempo, acompanhar a aplicação dos valores.

Não é possível, no momento, estabelecer esse regramento, pois ele será inerente à forma como o sistema será implantado e administrado. Porém, deve ficar bastante claro que um projeto dessa envergadura é muito dispendioso, principalmente na sua fase de implantação. Essa é uma medida dependente diretamente dos contratantes, que avaliarão a conveniência e oportunidade.

9.18 Criação de banco de dados com atualização contínua

A tecnologia moderna vem permitindo cada vez mais o registro de dados em grandes quantidades e com excelente qualidade, especialmente no que se refere aos registros fotográficos.

Para o projeto em questão, tomando por base o trabalho que ora se realiza e aqueles já existentes, se apresenta como medida de muita pertinência a criação de um banco de dados com informações de toda a espécie, o qual seja atualizado continuamente, para que a administração do processo tenha registros claros e definidos, cronologicamente anotados, como forma de emprestar o caráter de impessoalidade ao programa que será executado.

O banco de dados atualizado possibilitará, além da facilidade de controle das ações, a transparência necessária para o acompanhamento dos órgãos oficiais e dos eventuais colaboradores, o que traz maturidade para esse sistema de gestão.

O banco de dados atualizado também se caracterizará como um instrumento apropriado para a avaliação de resultados, corrigindo as metodologias empregadas, não apenas pelos envolvidos diretamente, mas, também, por todos aqueles que participaram do processo, de forma direta ou indireta, e podem auditá-lo.

9.19 Legislação incidente sobre a Serra do Guararu e seus entornos

São relacionados a seguir os principais diplomas legais, que possuem, de alguma forma, incidência sobre a Serra do Guararu e dos quais os órgãos federais, estaduais e particularmente municipais, podem lançar mão, tanto para licenciar, quanto para fiscalizar.

Para a gestão do projeto torna-se necessário que os envolvidos, direta ou indiretamente, tenham conhecimento do arcabouço legal, relativo à matéria, a fim de que norteiem suas ações dentro dos limites que a lei restringe ou permite.

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

- [Lei Nº 4771/1965](#) - Institui o novo Código Florestal (Lei n.º 4.711, de 15/09/1965) e suas alterações
- [Lei Nº 5197/1967](#) - Dispõe sobre a proteção à fauna
- [Lei Nº 6766/1979](#) - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano
- [Lei Nº 6938/1981](#) - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente
- [Lei Nº 7661/1988](#) - Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro
- [Lei Nº 7803/1989](#) - Altera a redação da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965
- [Lei Nº 9605/1998](#) - Lei dos Crimes Ambientais - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente
- [Lei Nº 9795/1999](#) - Lei de Educação Ambiental - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental
- [Lei Nº 9985/2000](#) - Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza
- [Lei Nº 11428/2006](#) - Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica
- [Decreto Nº 6514/2008](#) - Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente
- [Decreto Nº 6686/2008](#) - Altera e acresce dispositivos ao Decreto no 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente
- [Decreto Nº 5975/2006](#) - Regulamenta os arts. 12, parte final, 15, 16, 19, 20 e 21 da Lei no 4.771, de 15 de setembro de 1965, o art. 4º, inciso III, da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, o art. 2º da Lei no 10.650, de 16 de abril de 2003, altera e acrescenta dispositivos aos Decretos nos 3.179, de 21 de setembro de 1999, e 3.420, de 20 de abril de 2000
- [Decreto Nº 5300/2004](#) - Regulamenta a Lei no 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima
- [Decreto Nº 4340/2002](#) - Regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC
- [Decreto Nº 6.660/2008](#) - Regulamenta dispositivos da Lei no 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica

LEIS ESTADUAIS

- Constituição do Estado de São Paulo

- **Lei Nº 13.007, de 15 de Maio de 2008** – Institui o Programa de Proteção e Conservação das Nascentes de Água

-Lei Nº 12.927, de 23 de Abril de 2008 - Dispõe sobre a recomposição de reserva legal, no âmbito do Estado de São Paulo

-Lei Nº 12.780, de 30 de Novembro de 2007 – Institui a Política Estadual de Educação Ambiental

-Lei Nº 11.977, de 25 de Agosto de 2005 - Institui o Código de Proteção aos Animais do Estado

-Lei Estadual N.º 11.221, de 24 de Julho de 2002 - Dispõe sobre a pesca em águas superficiais de domínio do Estado

- Lei Estadual N.º 11.165, de 27 de Junho de 2002 – Institui o Código de Pesca e Aqüicultura do Estado

- Lei Estadual Nº 10.780, de 09 de Março de 2001 – Dispõe sobre a reposição florestal no Estado

- Lei Estadual Nº 10.019 de 3 de Julho de 1998 – Dispõe sobre o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro

- Decreto Nº 52.762, de 28 de Fevereiro de 2008 – Regulamenta a Lei nº 10.780, de 9 de março de 2001, que dispõe sobre a reposição florestal no Estado de São Paulo e dá providências correlatas

- Decreto Estadual Nº 51.150, de 3 de Outubro de 2006 –Dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, no âmbito do Estado de São Paulo, institui o Programa Estadual de Apoio às Reservas Particulares do Patrimônio Natural e dá providências correlatas

- Resolução SC Nº 048, de 18 de Dezembro de 1992 – Resolução do tombamento da Serra do Guararu

-Resolução SMA-010 de 26 de Fevereiro de 2009 – Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural “Tijucopava” localizada no município de Guarujá/SP

-Resolução SMA-023 de 29 de Abril de 2009 – Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural “Marina do Conde” localizada no município de Guarujá-SP

LEIS MUNICIPAIS

- LEI MUNICIPAL Nº 3.561, DE 25/02/2008- Autoriza a Prefeitura Municipal de Guarujá, em conjunto a Secretaria do Patrimônio da União, a procederem à urbanização e regularização fundiária do assentamento denominado "Complexo Prainha"

- LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 26/01/2007- Institui o Novo Plano Diretor, a Lei de Zoneamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Guarujá e dá outras providências

- LEI MUNICIPAL Nº 3.306, DE 15/02/2006 - Cria o Sistema Municipal do Meio Ambiente - SMMA, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, e o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA e estabelece a estrutura, a competência e a composição da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMAM

- **LEI MUNICIPAL Nº 3.169, DE 29/09/2004**- Reabre o prazo para o cadastro de construções clandestinas visando sua regularização com base na Lei nº 3.143, de 26 de maio de 2004
- **LEI MUNICIPAL Nº 3.143, DE 26/05/2004** - Dispõe sobre a regularização de construções clandestinas e dá outras providências
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 044, DE 24/12/1998**- Código de Posturas
- **LEI MUNICIPAL Nº 2.657, DE 01/10/1998**- Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, para o fim que especifica
- **LEI MUNICIPAL Nº 2.625, DE 13/04/1998**- Cria o Parque Arqueológico São Felipe e dá outras providências
- **LEI MUNICIPAL Nº 2.567, DE 20/10/1997**- Reconhece como Área de Especial Interesse Ambiental e de Proteção permanente nos termos do art. 233 da Lei Orgânica Municipal as áreas que especifica, regulamentando as condições de acesso e utilização de praias, vias e logradouros públicos outorgando Concessão Administrativa de Bens Públicos de Uso Comum destes bens, com a finalidade de preservação do meio ambiente, nos termos do art. 118, § 2º da Lei Orgânica do Município de Guarujá
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 21/05/1992**- Dispõe sobre o Parcelamento do Solo no Município de Guarujá e dá outras providências
- **LEI MUNICIPAL Nº 2.062, DE 14/09/1989** - Dispõe sobre o uso e ocupação do solo, altera e complementa as Leis 1.259/75, 1.266/75, 1.421/79, 1.524/80 e 1.555/81 e dá outras providências
- **LEI MUNICIPAL Nº 1.982, DE 14/09/1988**- Proíbe aterros ou obras em áreas de mangue
- **LEI MUNICIPAL Nº 1.897, DE 24/09/1987**- Incorpora área que menciona à Zona de Preservação Ecológica e dá outras providências
- **LEI MUNICIPAL Nº 1.489, DE 23/04/1980**- Autoriza o Executivo a celebrar convênio ou contrato com o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias FUMEST, para construção do Terminal Turístico do Perequê, abre Crédito Suplementar e dá outras providências
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 8.126, DE 01/08/2007** - Libera, parcialmente, a caução prestada pela loteadora em garantia à execução dos serviços e obras de urbanização do loteamento "Sítio Taguaíba", e dá outras providências
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 8.062, DE 31/05/2007** - Libera, parcialmente, a caução prestada pela loteadora em garantia à execução dos serviços e obras de urbanização do loteamento "Sítio Taguaíba", e dá outras providências
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 7.877, DE 27/10/2006** - Altera dispositivos do Decreto nº 7.656, de 09 de fevereiro de 2006, que instituiu Comissão para estudo e adequação do Código de Posturas, bem como para propor a criação e normatização do Zoneamento Ambiental, e dá outras providências
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 5.665, DE 14/12/1999**- Cria "micro-região urbana" nos termos da Lei nº 2.611, de 09 de março de 1998, habilita entidade à sua administração e dá outras providências
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 5.328, DE 14/01/1997**- Interdita por tempo indeterminado o Terminal Turístico do Perequê
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 5.236, DE 17/05/1996**- Aprova substituição do Plano Urbanístico do Loteamento Balneário Prainha Branca

- **DECRETO MUNICIPAL Nº 5.158, DE 17/08/1995**- Prorroga o prazo para execução dos serviços e obras de urbanização do Loteamento "Sítio Taguaíba"
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 5.144, DE 21/06/1995**- Libera parcialmente a caução prestada pela empresa Taguaíba Empreendimentos Cíveis e Comerciais Ltda., em garantia da execução dos serviços e obras de urbanização do Loteamento "Sítio Taguaíba" e dá outras providências
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 4.922, DE 29/07/1993**- Aprova substituição do Plano Urbanístico do Loteamento Balneário Prainha Branca
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 4.774, DE 13/08/1992** - Confere Permissão de Uso de próprio municipal à Sociedade Amigos do Balneário Praia do Perequê - Gleba I
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 4.622, DE 12/08/1991** - Libera parcialmente lotes do Balneário Prainha Branca, caucionados à Prefeitura Municipal de Guarujá, através do Decreto 3.289 de 09 de janeiro de 1984
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 4.354, DE 21/11/1989** - Aprova substituição do Plano Urbanístico do Balneário Prainha Branca
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 4.341, DE 07/11/1989** - Retifica o Decreto nº 4.149, de 28 de dezembro de 1988
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 4.319, DE 12/10/1989**- Aprova substituição de Plano Urbanístico do Balneário Prainha Branca
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 4.313, DE 05/10/1989** - Aprova substituição do Plano Urbanístico do Loteamento Iporanga
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 4.212, DE 10/04/1989** - Confere permissão de uso de próprio municipal a SOCIEDADE AMIGOS BALNEÁRIO PRAIA DO PEREQUÊ para o fim que especifica
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.796, DE 30/12/1986**- Prorroga o prazo para execução das obras de urbanização do Loteamento "Sítio São Pedro"
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.795, DE 30/12/1986**- Prorroga o prazo para execução das obras de urbanização do Loteamento "Sítio São Pedro"
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.654, DE 10/01/1986**- Aprova substituição do Plano Urbanístico do Loteamento Iporanga
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 2.710, DE 03/01/1980**- Cassa o Alvará nº 378/73, cancelando o projeto de arruamento e loteamento "Balneário Praia Perequê"
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 592, DE 11/07/1962** - Declara de utilidade pública, em caráter de urgência, para expropriação amigável ou judicial, uma área de terreno com 1.000 mts² situada na Praia do Perequê, destinada à construção de uma Escola Municipal Rural
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 500, DE 04/08/1961**- Declara de utilidade pública, para posterior expropriação, área de terreno necessária a constituição do Parque Municipal do Perequê

